

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 27/03/2023

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

TIPO DE AUDITORIA: CONFORMIDADE
Nº DE ORDEM PAINT: 02
RELATÓRIO Nº: 02/2023
PROCESSO Nº: 01430.000088/2021-03
EXERCÍCIO: 2022

1. INTRODUÇÃO / ESCOPO

Em conformidade ao previsto no **Item 02** do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - **PAINT/2023** o presente relatório tem por finalidade a avaliação dos controles dos bens móveis, imóveis e almoxarifado, bem como, a verificação da conformidade dos respectivos registros contábeis, e o monitoramento das recomendações sobre o assunto, em especial as contidas nos Relatórios de Auditoria Interna, RAI nº 02/2022, RAI nº 02/2021, RAI nº 01/2020, RAI nº 01/2017, e nas Notas Técnicas, NTs nº 04 e 06 de 2014.

O presente trabalho foi realizado no período de 10/03/2023 a 27/03/2023, e para a consecução do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas as técnicas básicas de auditoria, quais sejam: análise documental; indagações escritas e conferência de cálculos. Registra-se que não houve restrição imposta aos exames realizados.

O escopo da avaliação levou em conta os registros no sistema SIAFI, SpiuNet, as recomendações da AUDIN e o relatório de conformidade emitido pela análise Setorial de Contabilidade, usando-se como base o exercício de 2022, nos pontos de controle escolhidos, conforme planejamento elaborado para o presente trabalho, baseado em critérios que levaram em conta o risco, a relevância e a materialidade.

1.1 Unidade auditada

- Coordenação-Geral de Planejamento e Administração - CGPA, conforme o inciso I, do art.9º do Anexo I do Estatuto da FBN (Decreto nº 8.297/2014, e atual Decreto nº 11.233/2022), e inciso I, do art.12, do Anexo I do Regimento Interno da FBN, (Portaria MinC nº 74/2018, e atual Portaria FBN nº 82/2022), in verbis:

“Art. 12. À Coordenação-Geral de Planejamento e Administração compete:

I - Coordenar e controlar a implementação de ações relacionadas à administração e desenvolvimento de recursos humanos, de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de administração de convênios e termos congêneres, de tecnologia da informação, de gestão de documentos, de patrimônio, de licitações e gestão de contratos, de serviços gerais e de organização e inovação institucional;”

1.2 Descrição do Planejamento adotado e base legal

No planejamento dessa atividade observaram-se os seguintes normativos:

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 27/03/2023

- Leinº 4.320/64, de 17/03/1964 – estatui as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;
- Lei nº 10.180/01, de 06/04/2001 - Organiza os Sistemas de Planejamento, Orçamento, Financeiro, Contábil e Controle Interno da União;
- Decreto nº 6.976, de 07/10/2009 - dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Federal;
- IN SEDAP/PR nº 205/88, de 08/04/1988 – racionaliza sobre minimização de custos do uso de materiais;
- Portaria MF nº 184/08, de 25/08/2008 – Marco inicial do processo de convergência da contabilidade governamental aos padrões internacionais;
- Portaria STN nº 406/11, de 22/06/2011 – aprova o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 4ª Edição;
- Portaria STN nº 833/11, de 16/12/2011 – institui o Manual do SIAFI;
- Portaria STN nº 863/13, de 19/11/2013 – define os Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP;
- Portaria STN nº 548/15, de 24/09/2015 – estabelece prazos dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP;
- Portaria STN nº 877/18, de 18/12/2018 – aprova o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª Edição (Válido a partir do exercício de 2019);
- Portaria ME nº 232/20, de 02/07/2020 - Institui o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial/SIADS.

A equipe da AUDIN apoiou-se para elaboração do planejamento desta atividade nas recomendações contidas no RAI nº 02/2022, RAI nº 02/2021, RAI nº 01/2020, RAI nº 01/2017 e NTs nº 04/2014 e nº 06/2014, e no relatório de conformidade emitido pela Análise Setorial de Contabilidade, e a conformidade das medidas adotadas aos normativos acima mencionados.

Desta forma, com objetivo de agregar valor para essa avaliação e permitir aos gestores responsáveis as medidas efetivas voltadas para a conformidade dos registros contábeis e respectivos controles dos bens móveis e imóveis, bem como a conciliação das informações nos sistemas corporativos, o planejamento buscou verificar os itens que podem ser objeto de melhoria do controle patrimonial, pois, considera-se fundamental a atualização constante dos registros de entrada, atualização, movimentação e saída de bens patrimoniais.

2. RESULTADOS DO TRABALHO

Os resultados do trabalho serão apresentados em tópicos, levando se em conta a classificação dos bens patrimoniais e o tipo de controle que os responsáveis devem adotar. Sendo assim, serão verificados os itens sobre o estoque de material de consumo em almoxarifado, o controle dos bens móveis (material permanente), os imóveis sob a responsabilidade da FBN, os bens classificados com intangíveis, observando os seus controles, a partir dos relatórios apresentados pela CGPA, seus registros contábeis, os normativos pertinentes e a compatibilização e consistências das informações nos sistemas corporativos. Serão abordados outros registros contábeis, baseados nas inconsistências apontadas na Setorial de Contabilidade, pois, mesmo que o objetivo central seja a avaliação controles patrimoniais, espera-se, com a IN TCU nº 84/2020, que se alcance a conformidade também para as restrições apontadas ao longo do exercício. Ao final deste relatório, constam as recomendações emitidas, e no Anexo I constam as recomendações reiteradas do RAI nº 01/2017, que representam oportunidades de melhoria para a gestão em

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 27/03/2023

relação às constatações identificadas, precedidas por informações mais detalhadas para a compreensão do contexto dos achados de auditoria.

2.1 Bens em Almoxarifado

INFORMAÇÃO 01

Para análise deste item, por meio da SA nº 01/2023, foram solicitados, para a CGPA, os relatórios mensais do exercício de 2022 da movimentação de almoxarifado (RMA) e o inventário anual.

Em resposta, foi encaminhado o relatório da comissão de inventário e a posição final do estoque por meio do relatório do sistema SIADS, que na análise efetuada o primeiro relata que foram observados 362 itens de estoque, no entanto, o segundo apresenta 355, pela contagem efetua pela equipe da AUDIN. Desse modo, sugere-se que seja feita a correção ou justificativa no processo respectivo.

Além disso, considerando que não foi encaminhado os RMA do ano de 2022, não foi possível verificar se as conciliações mensais dos dados do almoxarifado com os registros contábeis estão sendo realizadas, conforme estabelecido no Manual do SIAFI - item 021101- Rel. Mov. Almoxarifado e Rel. Mov. Bens Móveis e Int.- que define os procedimentos a serem observados pelas unidades setoriais de contabilidade em relação a esses relatórios.

CONSTATAÇÃO 01: Incompatibilidade de saldos do Relatório de Inventário e o Registro Contábil.

Na análise realizada observaram-se divergências do relatório SIADS, apresentado por ocasião do inventário do almoxarifado, em relação à Contabilidade, ou seja, conta contábil nº 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO, que representa o saldo em estoque do exercício de 2022, conforme detalhado no quadro abaixo:

Item	Razão Conta 11561.01.00	Relatório do SIADS	Diferença
16 - Material de Expediente	249.043,88	247.082,24	1.961,64
22 - Material de Limpeza e Prod. de Higienização	8.587,90	10.237,90	1.650,00
Valor Total	580.639,54	580.327,90	311,64

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

Sobre o contexto da Constatação nº 01 acima, a CGPA se manifestou por meio do OFÍCIO Nº: 013/2023/CGPA/FBN de 23/03/2023, nos seguintes termos:

“Em atenção à Solicitação de Auditoria nº 02/2023, datada de 20/03/2023, referente ao trabalho de avaliação dos controles dos bens móveis, imóveis e almoxarifado, bem como verificação da conformidade dos registros contábeis, no que concerne às diferenças no almoxarifado apontadas, em consulta aos responsáveis pela elaboração dos trabalhos de inventário, cumpre apresentar os seguintes esclarecimentos prestados:

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 27/03/2023

“Nas inconsistências apontadas na SA solicitada, referente ao Relatório de Dezembro/2022, verificamos que ocorreu um erro de lançamento do próprio SIADS, ocasionando a diferença, e sendo logo ajustado pelo próprio sistema, no mês de Janeiro/2023, conforme o Relatório de Conciliação SIADS x SIAF em anexo.””

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Considerando que a diferença de saldo de R\$ 311,64 ainda permaneceu no relatório de conciliação SIADS x SIAFI enviado, mantemos a Constatação 01: Incompatibilidade de saldos do Relatório de Inventário e o Registro Contábil, para qual foi emitida a Recomendação nº 01, que está reunida com as demais recomendações na conclusão do presente Relatório.

“RECOMENDAÇÃO 01: Que a CGPA, em conjunto com o Setor de Contabilidade e Patrimônio, coordene e providencie os ajustes necessários para compatibilização registros contábeis pertinentes e o inventário do almoxarifado. “

Como critério para avaliação deste tópico observou-se os seguintes dispositivos legais: Lei nº 4.320/64; IN SEDAP/PR nº 205/88; Portaria STN nº 833/11; Portaria STN nº 863/13; Portaria ME nº 232/20 e eletronicamente o Manual do SIAFI

2.2 Bens Móveis

INFORMAÇÃO 02

Da mesma forma que ocorreu no item 2.1 – Bens em Almoxarifado, a AUDIN solicitou para a CGPA os relatórios mensais do exercício de 2022 da movimentação de bens moveis (RMB) e o inventário anual.

Nesta verificação, percebe-se que foram realizadas as conciliações mensais dos dados do patrimônio com os registros contábeis, conforme preconiza o Manual do SIAFI - item 021101- Rel. Mov. Almoxarifado e Rel. Mov. Bens Móveis e Int.

Em outra análise, verificou-se, que no Anexo I do OFÍCIO Nº: 009/2023/CGPA/FBN - Levantamento de bens permanentes inseridos no sistema durante o ano de 2022, a diferença de R\$ 0,20 em seu total e em especial no mês de abril, em relação ao RMB do referido mês, pois no item 12 - Aparelhos e utensílios domésticos o RMB apresenta a entrada de R\$ 2.636,36 e no Anexo I registra R\$ 2.636,56. Desse modo, sugere-se a correção dessa divergência e o registro processo correspondente.

INFORMAÇÃO 03

Em relação ao inventário de bens móveis, verificou-se que foram realizadas vistorias físicas por amostragem, no entanto, conforme apontado na NT nº 06/2014, deveria ser apresentado no processo de inventário a identificação da metodologia utilizada para realização dos trabalhos, o estabelecimento do universo, as amostras e os intervalos de confiança e os papéis de trabalho do levantamento efetuado para comprovação e registro para novas inspeções.

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 27/03/2023

De toda sorte, será mantida a recomendação para elaboração de vistorias físicas, conforme art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964, que assim determina:

“Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.”

Ficam reiteradas, por tratar de questões que envolvem o inventário de bens móveis, as recomendações: Recomendação nº 02 do RAI nº 01/2017, e-Aud ID nº 877313; Recomendação nº 03 do RAI nº 01/2017, e-Aud ID nº 877314; Recomendação 04 do RAI 01/2017, e –Aud ID nº 877315; Recomendação 05 do RAI nº 01/2017, e –Aud nº 877316, Recomendação nº 04 do RAI nº 02/2021, e –Aud nº 954985, as quais ainda se encontram pendentes de providências por parte da Administração da FBN.

Cabe destacar que a não comprovação da vistoria física, sua deficiência e/ou sua inexatidão ocasiona vulnerabilidade para a segurança de bens patrimoniais, o processo de responsabilização direta pelo eventual desaparecimento de bens, assim como não garante a adequada posição patrimonial representada nas demonstrações contábeis.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

Sobre o contexto da Informação nº 03 acima, a CGPA se manifestou por meio do OFÍCIO Nº: 029/2022/CGPA/FBN de 19/08/2022, nos seguintes termos:

*“**RECOMENDAÇÃO 04:** Que a CGPA realize verificação física em data oportuna para a elaboração e apresentação do Inventário de bens móveis do exercício de 2021.*

RESPOSTA: A Divisão de Compras, Patrimônio e Almoxarifado – DCPA/FBN nos reportou que a implantação do módulo patrimônio no SIADS está evoluindo conforme cronograma abaixo apresentado:

- Prédio na Debret – implantação OK,
- Casa de Leitura - implantação OK,
- Prédio Anexo – implantação em andamento,
- Prédio Teleporto – próxima etapa, e;
- Prédio Sede – última a implantar.

Diante disso, após a integral implantação do módulo patrimônio no SIADS, será possível extrair os dados diretamente do sistema, com mais agilidade e confiabilidade no processo de gerar informação.”

INFORMAÇÃO 04

Outro fato relevante, no âmbito dos registros de bens móveis, refere-se aos lançamentos contábeis de depreciação, que até o momento a FBN não foram efetuados. Acrescentamos, ainda, que essa questão já foi abordada pela AUDIN por meio do RAI nº 01/2017, RAI nº 02/2021, e nas análises dos Relatórios de Gestão, além das Notas Explicativas que compõem as Demonstrações Contábeis.

“642 - FALTA DE DEPRECIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO

Não consta registro de depreciação mensal na conta depreciação acumulada (12381.01.00 e 12381.02.00) da conta corrente P 123210126 (R\$ 2.233,05) desde 2018.”

Essa obrigação decorre do processo de convergência da contabilidade pública brasileira à normas internacionais de contabilidade, e, para isso, foi editada a Portaria STN nº 184/08 (considerado o marco inicial) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 27/03/2023

Público (NBCT 16), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Conforme a Portaria STN nº 634/2013, a STN editou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), e após diversos ajustes, foram estabelecidos pela Portaria STN nº 548/15 prazos limites para implementação, que no caso, em tela, teria sua obrigatoriedade de registros contábeis a partir de 01/01/2019.

Dessa maneira, entende-se que a CGPA deve buscar estabelecer um plano/estratégia com prazos e metas visando solucionar o problema que permanece de longa data, e para acompanhamento dessa questão, foi mantida a Recomendação nº 05 – RAI nº 02/2021, que conforme manifestação do auditado abaixo permanece pendente.

“RECOMENDAÇÃO 05: Que a CGPA, em conjunto com o Setor de Contabilidade e Patrimônio, coordene e providencie os registros contábeis pertinentes à depreciação dos bens móveis.”

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

Sobre o contexto da Informação nº 04 acima, a CGPA se manifestou por meio do OFÍCIO Nº: 029/2022/CGPA/FBN de 19/08/2022, nos seguintes termos:

“RECOMENDAÇÃO 05: Que a CGPA, em conjunto com o Setor de Contabilidade e Patrimônio, coordene e providencie os registros contábeis pertinentes à depreciação dos bens móveis.”

RESPOSTA: A Divisão de Compras, Patrimônio e Almoxarifado – DCPA/FBN nos esclareceu que a depreciação dos bens móveis será realizada após a implantação do módulo patrimônio no Sistema SIADS. Vale ratificar que este processo encontra-se em andamento.”

Como critério para avaliação deste tópico observou-se os seguintes dispositivos legais: Lei nº 4.320/64; Lei nº 10.180/01; IN SEDAP/PR nº 205/88; Portaria MF nº 184/08; Portaria STN nº 406/11; Portaria STN nº 833/11; Portaria STN nº 863/13; Portaria STN nº 548/15; Portaria STN nº 877/18; Portaria ME nº 232/20 e eletronicamente o Manual do SIAFI.

2.3 Bens Imóveis

INFORMAÇÃO 05

Com relação aos bens imóveis, ressaltamos que as recomendações nºs: Recomendação 07 do RAI 01/2017, e –Aud ID nº 877318; Recomendação 08 do RAI 01/2017, e –Aud ID nº 877319; Recomendação 09 do RAI nº 01/2017, ID nº 877320, Recomendação 06 do RAI 02/2021, e –Aud ID nº 954990, permanecem pendentes, tendo em vista que não foi efetuado até o momento o inventário dos bens imóveis.

Por outro lado, registra-se que o relatório da comissão de inventário de materiais permanente mencionou e incluiu um espelho do sistema SpuiNet dos imóveis da FBN, que não converge com os dados do sistema SIAFI, porém sem a posição de uma avaliação física, ficando comprometida uma avaliação completa desses registros.

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 27/03/2023

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

Sobre o contexto da Informação nº 05 acima, a CGPA se manifestou por meio do OFÍCIO Nº: 029/2022/CGPA/FBN de 19/08/2022, nos seguintes termos:

“RECOMENDAÇÃO 06: *Que a CGPA realize verificação física em data oportuna para a elaboração e apresentação do Inventário de bens imóveis do exercício de 2021.*

RESPOSTA: *O Núcleo de Arquitetura – NAR/FBN nos informou que foi instaurado processo administrativo eletrônico - SEI 01430.000259/2020-13, para fins de contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica, empresa prestadora de serviços, especializada na confecção de laudo de avaliação dos móveis pertencentes à Fundação Biblioteca Nacional. Em sua fase atual, o processo encontra-se no setor competente para conhecimento e atendimento das recomendações da Procuradoria Federal junto à FBN, em especial, com vistas à atualização do Termo de Referência.”*

CONSTATAÇÃO 02: Ausência de verificação física para elaboração do Inventário de bens imóveis do exercício de 2022.

Considerando a sua não apresentação até o término deste relatório do Inventário de bens imóveis, e a ausência de vistoria física, fica ressalvada a correspondente pendência para este exercício.

Sendo assim, foi mantida a Recomendação nº 06 do RAI nº 02/2021, que está reunida com as demais recomendações na conclusão do presente Relatório.

“RECOMENDAÇÃO 06: *Que a CGPA realize verificação física em data oportuna para a elaboração e apresentação do Inventário de bens imóveis do exercício de 2021.”*(grifos nossos)

INFORMAÇÃO 06

Na análise do Relatório de Gestão do exercício de 2019 pela AUDIN, RAI nº 01/2020, contatou-se a necessidade de complementar as Notas Explicativas dessa prestação de contas, em relação aos registros das benfeitorias realizadas nos imóveis da Fundação, a seguir:

“INFORMAÇÃO 004

No relatório de gestão é importante que os gestores abordem os principais fatos ocorridos no exercício, nessa mesma linha as NOTAS EXPLICATIVAS devem apresentar informações que julguem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não evidenciadas nas Demonstrações Contábeis. Neste sentido e para reforçar essa idéia, traz-se a tela o mencionado na norma contábil, in verbis:

NBC T 16 – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO
NBC T 16.6 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

41. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.(grifo nosso)

Com esse conceito, entende-se que as benfeitorias realizadas em decorrência do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não Reembolsável nº 11.2.0596.1 entre o BNDES e a FMC, que se encerrou em 2019, devem ser mencionadas no RG/2019.

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 27/03/2023

Só para relembrar, o contrato acima mencionado teve como objeto o Projeto Cultural “Bicentenário da Biblioteca Nacional”, no valor de R\$ 26.109.370,00, e se destinou, entre outras coisas, à instalação dos sistemas de segurança eletrônica e detecção de incêndio e adaptação do 2º, 3º e 4º pavimentos do prédio Anexo, a restauração da cobertura e modernização dos elevadores dos armazéns do edifício Sede e a revitalização das instalações fixas do espaço de venda destes produtos e de livros editados pela instituição, também no prédio Sede.

Benfeitorias que em parte foram realizadas, mas ainda não fazem parte dos registros dos respectivos imóveis, ou seja, não foram registradas no sistema de controle (SpiuNet) e de contabilidade (Siafi), conforme verificado pela equipe de auditoria, por meio de consulta aos respectivos sistemas, em especial aos RIP 6001 02502.500-8 (prédio Anexo), 6001 01170.500-1 (prédio Sede) no sistema SpiuNet; e as contas do grupo que envolvem os bens imóveis (12320.00.00 – Bens Imóveis) no sistema Siafi, nos anos de 2018 e 2019. Acrescentamos que divergência desse tipo de informações também já foi objeto de constatação pela equipe da CGU conforme item 2.2.2.2 do Relatório nº 201701086, <https://auditoria.cgu.gov.br/download/10394.pdf>, o que devemos evitar doravante essa reincidência.

“2.2.2.2 - Divergências nos registros de bens imóveis apresentados no Relatório de Gestão 2016 e os constantes no Sistema SpiuNet.”

Sugere-se o amplo levantamento de todas as benfeitorias realizadas em todas as unidades prediais da FBN.

De todo exposto, não há evidências da adoção dos registros das benfeitorias no sistema SIAFI e no SpiuNet, relativamente ao acima abordado. Neste sentido será efetuada uma recomendação para tal fim.

CONSTATAÇÃO 03 – Falta registro acerca das benfeitorias realizadas com recursos do BNDES nos imóveis: Prédio Sede e Anexo.

As obras realizadas com recursos externos e geridas por terceiros devem ser registradas nos respectivos sistemas apontados. Desta forma, a CGPA deve buscar os documentos constitutivos de sua formalização (doação), e as notas explicativas devem mencionar tais fatos, considerando principalmente que essas benfeitorias modificam positivamente o patrimônio da Fundação, até o registro definitivo.

Diante disso, foi elaborada a - “CONSTATAÇÃO 03- Falta informação acerca das benfeitorias realizadas com recursos do BNDES.”—e mantida a Recomendação nº 007 do RAI nº 02/2021, que está reunida com as demais recomendações na conclusão do presente Relatório.

“RECOMENDAÇÃO 07: Que o CGPA disponibilize à DCF os documentos para a formalização da doação das benfeitorias realizadas de modo a providenciar os respectivos registros.”

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

Sobre o contexto da Informação nº 06 acima, a CGPA se manifestou por meio do OFÍCIO Nº: 029/2022/CGPA/FBN de 19/08/2022, nos seguintes termos:

“RECOMENDAÇÃO 07: Que a CGPA disponibilize à DCF os documentos para a formalização da doação das benfeitorias realizadas de modo a providenciar os respectivos registros.

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 27/03/2023

RESPOSTA: O Núcleo de Arquitetura – NAR/FBN nos elencou as benfeitorias realizadas com os recursos do BNDES, abaixo relacionadas:

No Prédio Sede:

1. Data Center;
2. Confeção de mobiliário de recepção, mobiliário expositivo e mobiliário para a Loja do Livro para o saguão do 2º pavimento;
3. Fornecimento de divisórias de vidro para os acessos aos salões de Obras Gerais, Periódicos, Iconografia, Obras raras e Manuscritos.

No Prédio Anexo:

4. Reforço estrutural nas lajes do 2º, 3º e 4º pavimentos;
5. Fornecimento e instalação de porta-pallets;
6. Reparos das instalações hidrosanitárias no pavimento térreo.

Ademais, assinalam que tais benfeitorias foram executadas pela Fundação Miguel de Cervantes – FMC sem registro de doação.”

Como critério para avaliação deste tópico observou-se os seguintes dispositivos legais: Lei nº 4.320/64; Lei nº 10.180/01; Portaria MF nº 184/08; Portaria STN nº 406/11; Portaria STN nº 833/11; Portaria STN nº 863/13; Portaria STN nº 548/15; Portaria STN nº 877/18; e eletronicamente o Manual do SIAFI.

2.4 Bens Intangíveis

INFORMAÇÃO 07

A questão central sobre os bens intangíveis, no momento, prende-se ainda a falta da escrituração da amortização desses bens, conforme apontado relatório de conformidade emitido pela análise Setorial de Contabilidade, como pode ser verificado na transcrição a seguir:

“RESTRIÇÃO 643: FALTA AMORTIZAÇÃO DE ATIVO INTANGÍVEL

A conta contábil 12411.01.02 SOFTWARES, com valor de R\$ 756.704,20, não possui registros de amortização.

A conta contábil 12421.01.02 CONCESSAO DE DIREITO DE USO DECOMUNICACAO, com valor de R\$ 1.479,15, não possui registros de amortização.”

Sendo assim, considerando que na manifestação do auditado informa que o registro de amortização dos bens intangíveis só se regularizará após implantação do módulo patrimônio do Sistema SIADS, que está em andamento, ficará mantida a recomendação sobre o tema até a sua conclusão.

Como critério para avaliação deste tópico observou-se os seguintes dispositivos legais: Lei nº 4.320/64; Portaria MF nº 184/08; Portaria STN nº 833/11; Portaria STN nº 863/13; Portaria STN nº 548/15; Portaria STN nº 877/18; Portaria ME nº 232/20 e eletronicamente o Manual do SIAFI.

CONSTATAÇÃO 04: Ausência do registro de amortização dos bens intangíveis.

A Restrição nº 643 registrada no relatório da Setorial deve ser objeto de imediata atenção por parte do Setor de Contabilidade da FBN, pois sua permanência pode acarretar um descrédito

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 27/03/2023

nas demonstrações contábeis da Instituição e para corroborar com nessa temática traz-se a tela o detalhamento do SIAFI o que representa essa restrição:

A falta dos registros de amortização de ativos intangíveis ou sua evolução incompatível impossibilita o adequado conhecimento da realidade contábil do patrimônio, com reflexos negativos sobre o resultado do período, além de conduzir a inobservância de procedimentos de conteúdo fiscal e legal.

Isso posto, foi elaborada acerca do tema da - “CONSTATAÇÃO 04 - Ausência do registro de amortização dos bens intangíveis.” – e mantida a Recomendação nº 08, que está reunida com as demais recomendações na conclusão do presente Relatório.

“RECOMENDAÇÃO 08: Que a DCF regularize os registros de amortização dos bens intangíveis da FBN.”

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

Sobre o contexto da Informação nº 07 acima, a CGPA se manifestou por meio do OFÍCIO Nº: 029/2022/CGPA/FBN de 19/08/2022, nos seguintes termos:

“RECOMENDAÇÃO 08: Que a CGPA, em conjunto com a DCF, regularize os registros de amortização dos bens intangíveis da FBN.

RESPOSTA: A Divisão de Compras, Patrimônio e Almoxarifado – DCPA/FBN nos informa que a regularização dos registros de amortização dos bens intangíveis realizar-se-á após implantação do módulo patrimônio do Sistema SIADS - em andamento.”

Como critério para avaliação deste tópico observou-se os seguintes dispositivos legais: Lei nº 4.320/64; Portaria MF nº 184/08; Portaria STN nº 833/11; Portaria STN nº 863/13; Portaria STN nº 877/18; e eletronicamente o Manual do SIAFI.

2.5 Outras Contas Observadas

INFORMAÇÃO 08

Quanto ao relatório, extraído do SIAFI, de conformidade emitido pela análise da Setorial de Contabilidade, são identificados alguns apontamentos contábeis, que deverão ser objeto de análise e providência por parte da DCF.

Desta forma, elencamos abaixo os pontos que deverão ser corrigidos ou justificados:

“606 - SLDALONG/INDEV.CONTA STRANS.AT.CIRCULANTE - Há indícios de saldo alongado na conta contábil: 1.1.1.1.19.03 - DEMAIS CONTAS -CAIXA ECONOMICA FEDERAL, contas correntes: F 019000000 104 0194 800001150, F019000000 104 0219 8000004827, F 019000000 104 1400 1000000062, F019000000 104 1400 1000000072 e F 019000000 104 3225800000953. O saldo desta conta tem procedência de exercícios anteriores.”

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 27/03/2023

“ALERTA - Conta contábil 12321.02.07 - IMOVEIS DE USO EDUCACIONAL, no valor de R\$ 125.482,90. O imóvel Biblioteca Demonstrativa do Brasil, conforme dados abaixo, pertence à UG 540021 SECDEC - CONTRATOS de acordo com as Notas Técnicas 101 (1821007) e 121

RIP Imóvel	RIP Utilização	Valor	Tipo de Destinação	Endereço
9701225095000	9701014305005	R\$1.502.706,45	Biblioteca Demonstrativa do Brasil	EQS 506/507Asa Sul, Brasília - DF

Dessa forma, solicito que essa Divisão de Contabilidade e Finanças realize o estorno da transferência feita pela Nota de Sistema 2021NS000014 (1820968) mas em vez de transferir o saldo para a UG 540023 SEDEC - CONTRATOS, transferir para a UG 540021SECDEC - CONTRATOS que é a real responsável pela Biblioteca Demonstrativa do Brasil, conforme descrito acima.”

Como critério para avaliação deste tópico observou-se os seguintes dispositivos legais: Lei nº 4.320/64 e eletronicamente o Manual do SIAFI.

CONSTATAÇÃO 05: Inconsistências contábeis envolvendo Contas patrimoniais.

As inconsistências apontadas no relatório da análise Setorial Contábil podem ser consideradas relevantes, pois dependendo de sua materialidade, altera o entendimento sobre as Demonstrações Contábeis e prejudica a relação de confiança nos registros contábeis.

Considerando a Constatação 05: Inconsistências contábeis envolvendo Contas patrimoniais,” foi emitida a Recomendação nº 02, que está reunida com as demais recomendações na conclusão do presente Relatório.

“RECOMENDAÇÃO 02: Que a CGPA, em conjunto com a DCF, regularize os registros, visando a baixa das restrições detalhadas no relatório da análise Setorial de Contabilidade.”

3. CONCLUSÃO

O presente trabalho, mesmo com as suas limitações, principalmente de tempo disponível em função das demais demandas da Auditoria Interna, buscou assessorar a Alta Administração da FBN quanto ao aprimoramento dos controles internos relacionados às demonstrações contábeis e notas explicativas, para que se procedam os ajustes necessários. Para tanto, reiteramos as recomendações constantes do RAI nº 01/2017 (Anexo I) correlacionadas às constatações neste Relatório de Auditoria, e ficam mantidas as seguintes recomendações do RAI nº 02/2021:

Recomendações deste Relatório

RECOMENDAÇÃO 01: Que a CGPA, em conjunto com o Setor de Contabilidade e Patrimônio, coordene e providencie os ajustes necessários para compatibilização registros contábeis pertinentes e o inventário do almoxarifado.

RECOMENDAÇÃO 02: Que a CGPA, em conjunto com a DCF, regularize os registros, visando a baixa das restrições detalhadas no relatório da análise Setorial de Contabilidade.

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 27/03/2023

Recomendações Mantidas RAI nº 02/2021

RECOMENDAÇÃO 04: Que a CGPA realize verificação física em data oportuna para a elaboração e apresentação do Inventário de bens móveis do exercício de 2021.

RECOMENDAÇÃO 05: Que a CGPA, em conjunto com o Setor de Contabilidade e Patrimônio, coordene e providencie os registros contábeis pertinentes à depreciação dos bens móveis.

RECOMENDAÇÃO 06: Que a CGPA realize verificação física em data oportuna para a elaboração e apresentação do Inventário de bens imóveis do exercício de 2021.

RECOMENDAÇÃO 07: Que a CGPA disponibilize à DCF os documentos para a formalização da doação das benfeitorias realizadas de modo a providenciar os respectivos registros.

RECOMENDAÇÃO 08: Que a CGPA, em conjunto com a DCF, regularize os registros de amortização dos bens intangíveis da FBN

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023.


GLÁUCIO CAVALCANTI TAK-MING
Auditor-Chefe
Fundação Biblioteca Nacional

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 27/03/2023

Anexo I

- **Recomendação nº 01 do RAI nº 01/2017, e-Aud nº 877312** -Fazer constar dos autos o balancete mensal de cada mês para conferência da conformidade dos saldos contábeis com os registros patrimoniais e, no caso de inconsistências, fazer constar as devidas justificativas;

- **Recomendação nº 02 do RAI nº 01/2017, e-Aud nº 877313** - Fazer constar do processo de inventário de bens móveis um Relatório do Inventário Analítico com a descrição de todos os bens móveis, e para a sua perfeita caracterização devem estar assim discriminados: a) número de registro patrimonial; b) descrição padronizada (indicação das características físicas, marca, medidas, modelo, tipo, cor, número de série ou numeração de fábrica quando existente, material de fabricação e demais informações específicas que se mostrem necessárias); c) valor (preço de aquisição, custo de produção, valor arbitrado ou preço de avaliação) d) estado (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável); e) outros elementos julgados necessários, como o saldo final, após depreciação do bem realizada no período. (Instrução Normativa nº 205, de 08/04/1988, da Secretaria de Administração Pública-SEDAP);

- **Recomendação nº 03 do RAI nº 01/2017, e-Aud nº 877314** - Fazer constar do Relatório do Inventário e em Notas Explicativas, as informações necessárias quanto às inconsistências apresentadas, de forma transparente e detalhada, com as devidas justificativas da impossibilidade de proceder aos acertos antes do encerramento do exercício financeiro;

- **Recomendação 04 do RAI 01/2017, e –Aud nº 877315** - Fazer constar do Relatório do Inventário as especificações e detalhamento dos itens: - “Bens em Poder de Outra Unidade ou Terceiro” -

- **Recomendação 05 do RAI 01/2017, e –Aud nº 877316** - “Bens em Poder de Outra Unidade ou Terceiro” e “Peças não incorporáveis a imóveis”, seguindo as seguintes orientações:1) Os bens fisicamente no local e que não estão na listagem, devem ser anotados em listagem a parte devidamente assinada pela comissão e separados da seguinte forma: a) Bens com número de tombamento e descrição; b) Bens sem número de tombamento, descrição, forma de ingresso na FBN, condição de uso, anexando a documentação para regularização; c) Bens sem número de tombamento com descrição, condição de uso e sem documentação, informar a forma de ingresso justificando a falta da documentação, estimar seu valor e solicitar sua incorporação. 2) Os bens que estão na listagem e que não estejam no local: a) Se transferidos para outro setor, anexar cópia da Nota de Transferência devidamente assinada pelo órgão recebedor para alterarmos sua responsabilidade; b) Se transferidos para outro setor e sem documentação fazer listagem para solicitarmos conferência e assinatura do órgão recebedor; Que tenham sido descartados como inservível por desfazimento ou encaminhados a sucata em outras ocasiões, ou mesmo transferidos para outro órgão ou Unidade Gestora, cujos documentos não foram devidamente encaminhados para registro no patrimônio, fazer uma listagem contendo número de tombamento, descrição, valor constante no inventário patrimonial e condição de uso como inservível, devidamente assinada pela comissão;

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 27/03/2023

- **Recomendação 07 do RAI 01/2017, e –Aud nº 877318** - Compatibilizar os valores constantes no SIAFI com os valores apresentados no SpiuNet, relativamente aos 9 (nove) imóveis listados pelo Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União e, se possível, fazer constar no SIAFI, os valores disponibilizados, por conta corrente. Fazer constar do Relatório da Comissão de Inventário a descrição dos imóveis compatibilizados com os registros contábeis, justificando as distorções dos valores apresentados entre o SIAFI e o SpiuNet, caso permaneçam;
- **Recomendação 08 do RAI 01/2017, e –Aud nº 877319** - Fazer constar do Relatório de Inventário de Bens Móveis e Imóveis justificativas para inclusão do levantamento feito na Biblioteca Nacional de Brasília, se ocorrido de fato, e caso existam itens patrimoniais da FBN em poder de outras unidades ou terceiros, recomenda-se a adoção dos procedimentos descritos na “recomendação 06” deste Relatório;
- **Recomendação 09 do RAI 01/2017, e –Aud nº 877320** - Fazer constar do Inventário as justificativas para a diferença entre registros contábeis e patrimonial, bem como providenciar a regularização dos saldos indevidos, caso os itens a que se referem não estejam mais em poder da Unidade. Caso persista a diferença fazer gestões junto às áreas competentes (Núcleo de Patrimônio/DCF/CGPA) para que se proceda aos ajustes necessários, em conformidade com a documentação comprobatório;
- **Recomendação 10 do RAI 01/2017, e –Aud nº877321** - Manter controle e guarda de toda documentação necessária para verificação da compatibilidade dos saldos de almoxarifado e de consumo, como: Relatório Mensal de Almoxarifado - RMA, Balancete Mensal extraído do SIAFI, balancete encerrado em 31/12, relatório extraído do sistema informatizado de controle de estoque de almoxarifado, dentre outros controles existentes.